



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 05/2024 - EJE/TRE-AM**

Capacitação e Treinamento para Magistrados, Servidores e PÚblico Externo

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para capacitar 150 (cento e cinquenta) Magistrados, Servidores, bem como ao público externo no curso de “Propaganda Eleitoral com Ênfase na Atuação das Zonas Eleitorais”, conforme diretrizes TSE e CNJ, previstos na Resolução TSE Nº 23.732/2024 e na Resolução 159/2012, na modalidade à distância, através de aulas síncronas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objetiva atender à capacitação, qualificação e o desenvolvimento continuado dos Magistrados, Servidores e público externo que atuam junto as Zonas Eleitorais abrangidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em atendimento às Resoluções TSE Nº 23.732/2024 e CNJ n. 159/2012, afim de capacita-lós para o pleito eleitoral de 2024.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os benefícios diretos e indiretos advindos da realização do curso em questão são:

- a) identificar conceitos essenciais relacionados à propaganda eleitoral;
- b) as ações do Poder Judiciário Eleitoral na atuação das ações de propaganda;
- c ) capacitar os Magistrados e os Servidores nas atualizações da propaganda eleitoral;
- d) Capacitar os Servidores para produção de minutas;
- e ) dotar os servidores de subsídios para produção de minutas em que sejam contempladas as novas resoluções sobre o tema;
- f) Teoria Geral (Propaganda Partidária, Propaganda Intrapartidária e Propaganda

- Institucional) e Propaganda Antecipada;
- g) Poder de Polícia e Propaganda eleitoral tradicional;
  - h) Propaganda eleitoral no ambiente virtual;
  - i) Propaganda eleitoral e inteligência artificial;

#### 4. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará pelo Processo de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, no artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada ministrará o curso na modalidade à distância, em ambiente virtual de aprendizagem a ser disponibilizado por este TRE-AM, com carga horária de 12 horas/aula, no período de **6, 7 e 8 de Agosto de 2024, das 08:00 hs às 12:00 hs.**

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento se dará com a liquidação da Nota de Empenho, em 5 (cinco) dias úteis após o atesto do Setor Contábil e Financeiro, via Ordem Bancária, cujo valor será depositado em Banco/Agência/Conta a ser indicada pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo no modelo a ser fornecido pela Seção de Capacitação, logo após a liberação dos acessos à plataforma digital, devendo a contratada estar em situação fiscal regular com os tributos federais.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá pela expertise do ministrante na área e melhor preço ofertado. As ações de treinamento ofertadas atendem à necessidade de capacitação dos magistrados, em obediência à Resolução TSE Nº 23.732/2024 e Resolução CNJ nº159/2012.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação: R\$ **6.428,40 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor será direcionado pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa da contratada ou do contratado:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Jones dos Santos Silva Filho**

Coordenador da Escola Judiciária – EJE/TRE-AM



Documento assinado eletronicamente por **JONES DOS SANTOS SILVA FILHO, Analista Judiciário**, em 09/07/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000247236** e o código CRC **8D84CB5F**.